



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1.188, de 10 novembro de 2006.

“Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Congonhal – MG Para o Exercício de 2007 e dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Congonhal – MG, discriminado nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa, já deduzida a retenção do FUNDEF, em R\$ 9.500.000,00.

Art. 2º - A Receita será realizada conforme a legislação em vigor e segundo os seguintes desdobramentos:

Receita por Fontes

Receitas Correntes

Descrição	Valores
Receita Tributária	729.000,00
Receita de Contribuições	300.000,00
Receita Patrimonial	81.000,00
Receita de Serviços	104.000,00
Transferências Correntes	8.048.000,00
Outras Receitas Correntes	154.700,00
Total das receitas correntes	9.416.700,00

Receitas de Capital

Descrição	Valores
Operações de Crédito	89.000,00
Alienação de Bens	170.000,00
Transferências de Capital	709.300,00
Total das Receitas de capital	968.300,00

Deduções da Receita Correntes

Descrição	Valores
Dedução da Receita - FUNDEF	(885.000,00)
Total da Receita Orçada	9.500.000,00

H. D. Simões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A despesas do Município de Congonhal será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – Despesas por Funções do Governo

Cód.	Descrição	Valores
01	Legislativa	228.000,00
04	Administração	968.200,00
06	Segurança Pública	40.000,00
08	Assistência Social	270.000,00
10	Saúde	2.774.300,00
12	Educação	2.275.900,00
13	Cultura	103.100,00
15	Urbanismo	633.900,00
17	Saneamento	100,00
18	Gestão Ambiental	220.100,00
20	Agricultura	139.000,00
23	Comércio e Serviços	13.100,00
24	Comunicações	12.000,00
25	Energia	150.000,00
26	Transporte	1.132.999,00
27	Desporto e Lazer	333.000,00
28	Encargos Especiais	206.300,00
99	Reserva de contingência	1,00
	Total Geral	9.500.000,00

B – Despesas por Órgão de Governo

Descrição	Valores
Gabinete e Secretaria da Câmara	228.000,00
Gabinete e Secretária do Prefeito	284.000,00
Serviço de Administração e Finanças	884.400,00
Serviço de Educação	2.341.900,00
Serviço de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	449.200,00
Serviço de Saúde	2.774.400,00
Serviço de Assistência Social	131.200,00
Serviços de Obras, Viação e Urbanismo	2.334.099,00
Fundo Municipal de Assistência Social	72.800,00
Reserva de contingência	1,00
Total de despesa	9.500.000,00

H. Simões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

C – Despesa por Categoria Econômica

Despesas Correntes

Despesas	Valores
Pessoal e Encargos Sociais	4.024.600,00
Juros e Encargos da Dívida	400,00
Outras Despesas Correntes	2.965.650,00
Sub-total	6.990.650,00

Despesas de Capital

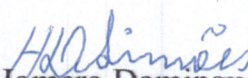
Despesas	Valores
Investimentos	2.368.349,00
Amortização da Dívida	141.000,00
Reserva de Contingência	1,00
Sub-total	2.509.350,00

Total Geral	9.500.000,00
--------------------	---------------------

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares, às dotações de despesas que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2007, em até 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, devendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e / ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 10 de novembro de 2006.


Homero Domingues Simões
Prefeito Municipal